

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV
N.º 148
14/08/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 33 (TRINTA E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 3

DTS PCE 001 2020

DTS MIP 001 2020

DTS MIP 002 2020

DTS MIP 003 2020

DTS MIP 004 2020

DTS MZO 005 2020

DTS VCX 14 2020

SEÇÃO II

EDITAIS, CONVÊNIOS E OUTROS. 15

1- EDITAL RELAÇÕES INTERNACIONAIS SELEÇÃO DE BOLSISTA 2020

2- EDITAL PFI ICHF (MESTRADO E DOUTORADO) SEGUNDO PERÍODO LETIVO 2020

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PCE N.º 001/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a operacionalização das atividades de organização acadêmico-administrativa para o ensino remoto emergencial, em caráter excepcional e temporário, no curso de graduação presencial de Engenharia de Produção da Escola de Engenharia de Petrópolis da Universidade Federal Fluminense e dá outras providências.

O COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (Portaria No. 64.635 de 31 de julho de 2019, publicada BS 144 de 31/07/2019)

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço PROGRAD No 10, de 28 julho de 2020, que **dispõe sobre a operacionalização de atividades de organização acadêmico-administrativa para o ensino remoto emergencial, em caráter excepcional e temporário, nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense.**

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a operacionalização das atividades de organização acadêmico-administrativa para o ensino remoto emergencial, em caráter excepcional e temporário, no curso de graduação presencial de Engenharia de Produção da Escola de Engenharia de Petrópolis da Universidade Federal Fluminense e dá outras providências.

Art. 2º As atividades acadêmicas remotas no âmbito do Curso de Engenharia de Produção serão executadas no 1º semestre letivo de 2020, com início em 14 de setembro de 2020 e término em 15 de dezembro de 2020 e serão realizadas, conforme as diretrizes a seguir.

§1º Para a execução do 1º semestre letivo de 2020 serão considerados os registros de oferta de turma de disciplinas, de inscrições de estudante e de alocação de docentes constantes dos Sistemas Acadêmicos da Graduação, cabendo alterações e ajustes pontuais para adequação da oferta, nos termos desta DTS.

§2º As atividades acadêmicas remotas serão executadas obrigatoriamente na plataforma Google Classroom disponibilizada pela UFF.

§3º De forma complementar, o professor da disciplina poderá utilizar outras ferramentas tecnológicas para a execução das atividades acadêmicas remotas.

§4º As atividades acadêmicas remotas serão constituídas por atividades didáticas síncronas e assíncronas, realizadas por meio da utilização de ferramentas de tecnologias de informação e comunicação.

§5º As atividades didáticas síncronas envolvem a comunicação de forma simultânea, em tempo real, com os participantes conectados simultaneamente no ambiente virtual.

§6º As atividades didáticas assíncronas possibilitam que estudantes e docentes realizem ações nos ambientes virtuais a qualquer momento, sem a necessidade de que mais de um esteja conectado ao mesmo tempo.

§7º As atividades didáticas síncronas deverão ser realizadas no horário da turma da disciplina, conforme registrado no Sistema Quadro de Horário.

§8º Não está autorizada a gravação das atividades didáticas síncronas em vídeo ou áudio.

§9º Não está autorizada a divulgação e utilização para terceiros do material disponibilizado pelos professores aos estudantes inscritos.

§10º Os Planos de Atividades dos componentes curriculares que serão oferecidos remotamente serão elaborados pelos docentes, na forma prevista no ANEXO I, considerando:

I – As competências, as habilidades e as atitudes que se deseja formar;

II – O estabelecimento dos objetivos específicos em consonância com: a ementa do componente curricular, os recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis e os critérios para avaliação;

III – A seleção de tópicos e conteúdo, observando a dedicação esperada para o estudante realizar remotamente as tarefas propostas;

IV – O oferecimento de 50% a 70% da carga horária da disciplina em atividades assíncronas e 30% a 50% em atividades síncronas;

V – A adoção da avaliação de aprendizagem do tipo formativa como: portfólio, fóruns, lista de exercícios e testes, estudo de caso, debates, resenhas, entre outras;

VI – A utilização de referências bibliográficas disponíveis online;

VII – As disciplinas de Projeto de Sistemas de Produção terão apenas atividades de pesquisa científica para a solução de uma situação-problema definida pelo professor da disciplina, está vedada a realização de atividades presenciais em organizações.

§11º Os docentes responsáveis pelas disciplinas a serem oferecidas deverão:

I – Enviar os planos de atividades das disciplinas para a avaliação da chefia do Departamento de Engenharia de Produção até o dia 21/08/2020.

II - Disponibilizar para os alunos o plano de atividades aprovado na plataforma Google Classroom, até o dia 21/09/2020.

III – Solicitar a Coordenação de Curso até o dia 28/08, caso considere necessário, até dois alunos para atuar como apoio ao ensino.

§12º Permanecem vedados os cálculos de frequência nas disciplinas e os cancelamentos de matrícula por insuficiência de aproveitamento, por número de reprovações em uma disciplina, por abandono e por perda de prazo para integralização curricular.

§13º Permanece vedado o cálculo dos semestres letivos de 2020 para fins de prazo máximo de integralização curricular.

§14º Fica autorizada a realização de solicitação de trancamento de matrícula e de cancelamento de disciplina (s) por estudantes até o dia 09/11/2020 do semestre letivo regular, sem prejuízo dos períodos de alteração de planos de estudos e de trancamento de matrícula fixados nos Calendários.

Art. 3º Os casos não contemplados por este regulamento serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 4º Esta DTS entra em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Produção.

Consultado o Núcleo Docente Estruturante em reunião de 11 de agosto de 2020.

Aprovado em reunião do Colegiado de 11 de agosto de 2020.

MOACYR AMARAL DOMINGUES FIGUEIREDO
Coordenador do Curso de Engenharia de Produção
PEP/UFF
SIAPE 1562770
#####

DTS MIP N° 001/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Designa os componentes da Comissão para revisão e consolidação dos Atos Normativos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, bem como pelo artigo 41, alínea h, do Regimento Geral da Universidade.

RESOLVE:

1. Designar os Técnicos Administrativos em Educação **ELIZABETH MOROZINI DOS SANTOS LEMOS**, matrícula SIAPE nº 650235; **JEUZADAQUE FERREIRA FRANCISCO**, matrícula SIAPE nº 3044264 e **JOANA LIMA FIGUEIREDO**, matrícula SIAPE nº 1972746 para sob a presidência do primeiro compor a Comissão para Revisão e a Consolidação dos Atos Normativos do Departamento de Microbiologia e Parasitologia.

2. Sob a presidência do Chefe de Departamento de Microbiologia e Parasitologia terá 90 dias para a conclusão dos trabalhos

3. Estas atividades não constituem funções gratificadas.

4. Consoante com o decreto federal nº 10.139/2019, esta DTS entrará em vigor sete dias após a data de sua publicação.

CLAUDIA MARIA ANTUNES UCHÔA SOUTO MAIOR
Chefe do Dep. Microbiologia e Parasitologia
#####

OTILIO MACHADO PEREIRA BASTOS
Diretor Instituto Biomédico – CMB
#####

DTS MIP N° 002/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Designa os componentes das Comissões Permanentes para o exercício de 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, bem como pelo artigo 41, alínea h, do Regimento Geral da Universidade.

RESOLVE:

Designar os docentes e servidores técnicos administrativos do departamento, abaixo relacionados, como membros de comissões permanentes.

1. Comissões Permanentes

1.1 Comissão para Avaliação de Projetos, Estágio Probatório e Progressão Funcional

MEMBROS	TITULARES	SIAPE
PRESIDENTE	Beatriz Brener de Figueiredo	0310771
MEMBRO 1	Elisabeth Martins da Silva da Rocha	16423194
MEMBRO 2	Renata Fernandes Rabello	1575067
MEMBRO 3	Claudia Lamarca Vitral	0311391

MEMBROS	SUPLENTES	SIAPE
PRESIDENTE	Rosana Rocha Barros	1478139
MEMBRO 1	Patrícia Riddell Millar Goulart	1532514
MEMBRO 2	Diana Bridon da Graça Sgarbi	0312158
MEMBRO 3	Ana Maria Viana Pinto	6311788

1.2 Comissão de Conferência de Bens Inservíveis

DOCENTE	SIAPE
Alynne da Silva Barbosa	1265667
SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS	SIAPE
André Victor Barbosa	1693046
Deborah Santos Cintra	3155309

2. Estas atividades não constituem funções gratificadas.

3. Consoante com o decreto federal nº 10.139/2019, esta DTS entrará em vigor sete dias após a data de sua publicação.

CLAUDIA MARIA ANTUNES UCHÔA SOUTO MAIOR
Chefe do Dep. Microbiologia e Parasitologia
#####

OTILIO MACHADO PEREIRA BASTOS
Diretor Instituto Biomédico – CMB
#####

DTS MIP N° 003/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Designa os Orientadores Didáticos por disciplina para o exercício de 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, bem como pelo artigo 41, alínea h, do Regimento Geral da Universidade.

RESOLVE:

Designar os docentes do departamento, abaixo relacionados, como orientadores didáticos:

1. DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

DISCIPLINA	CÓDIGO	CURSO	ORIENTADOR
PARASITOLOGIA	MIP00039	Ciências Biológicas	Patrícia Riddell Millar Goulart SIAPE 1532514
BACTERIOLOGIA V	MIP00042	Biomedicina	Júlia Peixoto de Albuquerque SIAPE 1897486
MICOLOGIA BIOMEDICA	MIP00043	Biomedicina	Diana Bridon da Graça Sgarbi SIAPE 0312158
PARASITOLOGIA IX	MIP00044	Biomedicina	Claudia Maria Antunes Uchôa Souto Maior SIAPE 0312149
VIROLOGIA II	MIP00045	Biomedicina	Silvia Maria Baeta Cavalcanti SIAPE 0311386
VIROLOGIA III	MIP00071 (T1)	Med. Veterinária	Rita de Cássia Nasser Cubel Garcia SIAPE 0310897
VIROLOGIA III	MIP00071 (V1)	Med. Veterinária	Tatiana Xavier de Castro SIAPE 2581316
BACTERIOLOGIA III	MIP00072	Med. Veterinária	Bruno de Araújo Penna SIAPE 2961656
PARASITOLOGIA	MIP00073	Med. Veterinária	Beatriz Brener de Figueiredo SIAPE 0310771
MICOLOGIA IV	MIP00074 (V1) e (V2)	Med. Veterinária	Elisabeth Martins da Silva da Rocha SIAPE 1642319
MICROBIOLOGIA III	MIP00081	Ciências Biológicas	Renata Fernandes Rabello SIAPE 1575067
MAD I	MIP00082	Medicina	Claudia Lamarca Vitral SIAPE 0311391

MAD IV	MIP00104 (M1)	Medicina	Adriana Pittella Sudré SIAPE 1544182
MAD IV	MIP00104 (M2)	Medicina	Andréa Regina de Souza Baptista SIAPE 1781884
MICROBIOLOGIA ORAL	MIP00084 (R1) e (S1)	Odontologia	Márcia Ribeiro Pinto da Silva SIAPE 1896975
MICROBIOLOGIA GERAL I	MIP00085 (O1)	Odontologia	Rosana Rocha Barros SIAPE 1478139
MICROBIOLOGIA GERAL I	MIP00085 (O2)	Odontologia	Felipe Piedade Gonçalves Neves SIAPE 1672356
MICROBIOLOGIA GERAL II	MIP00087 (N1)	Nutrição	Aloysio de Mello F. Cerqueira SIAPE 0312150
MICROBIOLOGIA GERAL II	MIP00087 (N2)	Nutrição	Tatiana Xavier de Castro SIAPE 2581316
PARASITOLOGIA III	MIP00088	Nutrição	Daniela Leles de Souza SIAPE 1848884
MICOLOGIA II	MIP00089	Farmácia	Allan Jefferson Guimarães SIAPE 1989362
PARASITOLOGIA IV	MIP00090	Farmácia	Danuza Pinheiro Bastos G. de Mattos SIAPE 2433880
VIROLOGIA V	MIP00091 (F1)	Farmácia	Ana Maria Viana Pinto SIAPE 6311788
VIROLOGIA V	MIP00091 (F2) e (F3)	Farmácia	Carmen Baur Vieira SIAPE 2588105
BACTERIOLOGIA IV	MIP00092 (F1)	Farmácia	Aloysio de Mello F. Cerqueira SIAPE 0312150
BACTERIOLOGIA IV	MIP00092 (F2)	Farmácia	Júlia Peixoto de Albuquerque SIAPE 1897486
EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA BIOMEDICINA	MIP00093	Biomedicina	Júlia Peixoto de Albuquerque SIAPE 1897486
PARASITOLOGIA V	MIP00094	Enfermagem	Alynne da Silva Barbosa SIAPE 1265667
BACTERIOLOGIA VI	MIP00095	Enfermagem	Helena Rodrigues Lopes SIAPE 1092817
VIROLOGIA VI	MIP00096	Enfermagem	Gina Peres Lima dos Santos SIAPE 1975562
MICOLOGIA V	MIP00097	Enfermagem	Alba Regina de Magalhães SIAPE 0308266

2. DISCIPLINAS OPTATIVAS

DISCIPLINA	CÓDIGO	CURSO	ORIENTADOR
TÓPICOS AVANÇADOS DE BACTERIOLOGIA APLICADA	MIP00046	Biomedicina	Helena Rodrigues Lopes SIAPE 1092817
INTOXICAÇÕES E INFEC. BACT. TRANSMITIDAS P/ ÁGUA E ALIMENTOS	MIP00058	Biomedicina	Aloysio de Mello F. Cerqueira SIAPE 0312150
DIAG. LAB. DAS MICOSES E PSEUDOMICOSSES DE INTERESSE HUMANO	MIP00086	Biomedicina Biologia Enfermagem	Alba Regina de Magalhães SIAPE 0308266
VIVÊNCIAS SUPLEMENTARES EM VIROLOGIA	MIP00098	Enfermagem	Gina Peres Lima dos Santos SIAPE 1975562
BIOLOGIA E DINÂMICA DAS DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS	MIP00099	Biomedicina Farmácia	Ricardo Luiz Dantas Machado SIAPE 1215899
TÓPICOS AVANÇADOS EM PARASITOLOGIA II	MIP00100	Ciências Biológicas Biomedicina	Alynne da Silva Barbosa SIAPE 1265667
MÉTODOS MOLECULARES APLICADOS À MICROBIOLOGIA	MIP00101	Biomedicina	Rosana Rocha Barros SIAPE 1478139
VIROLOGIA DE ÁGUAS E ALIMENTOS	MIP00102	Farmácia Biomedicina	Camem Baur Vieira SIAPE 2588105
DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS	MIP00103	Enfermagem Medicina Biomedicina	Mauro Romero Leal Passos SIAPE 0302886

3. Estas atividades não constituem funções gratificadas.

4. Consoante com o decreto federal nº 10.139/2019, esta DTS entrará em vigor sete dias após a data de sua publicação.

CLAUDIA MARIA ANTUNES UCHÔA SOUTO MAIOR
Chefe do Dep. Microbiologia e Parasitologia
#####

OTILIO MACHADO PEREIRA BASTOS
Diretor Instituto Biomédico – CMB
#####

DTS MIP N° 004/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Designa os representantes dos colegiados para o exercício de 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, bem como pelo artigo 41, alínea h, do Regimento Geral da Universidade.

RESOLVE:

Designar os docentes do departamento, abaixo relacionados, como representantes em colegiados de cursos:

1. Representantes do Colegiado de Curso

CURSO	TITULARES	SUPLENTES
Ciências Biológicas	Renata Fernandes Rabello SIAPE 1575067	Patrícia Riddell Millar Goulart SIAPE 1532514
Biomedicina	Júlia Peixoto de Albuquerque SIAPE 1897486	Silvia Maria Baêta Cavalcanti SIAPE 0311386
Enfermagem	Elisabeth Martins da Silva da Rocha SIAPE 16423194	Gina Peres Lima dos Santos SIAPE 1975562
Farmácia	Danuza Pinheiro Bastos Garcia de Mattos SIAPE 2433880	Ana Maria Viana Pinto SIAPE 6311788
Medicina	Andréa Regina de Souza Baptista SIAPE 1781884	Claudia Lamarca Vitral SIAPE 311391
Medicina Veterinária	Beatriz Brener de Figueiredo SIAPE 310771	Tatiana Xavier de Castro SIAPE 2581316
Nutrição	Aloysio de Mello Figueiredo Cerqueira SIAPE 312150	Márcia Ribeiro Pinto da Silva SIAPE 1896975
Odontologia	Rosana Rocha Barros SIAPE 1478139	Prof Roberto de Souza Salles SIAPE 0388212

2. Estas atividades não constituem funções gratificadas.

3. Consoante com o decreto federal nº 10.139/2019, esta DTS entrará em vigor sete dias após a data de sua publicação.

CLAUDIA MARIA ANTUNES UCHÔA SOUTO MAIOR
Chefe do Dep. Microbiologia e Parasitologia
#####

OTILIO MACHADO PEREIRA BASTOS
Diretor Instituto Biomédico – CMB
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MZO, N.º 005/20 DE 12 DE AGOSTO 2020.

EMENTA: Flexibilização de Comissões de Avaliações do MZO, enquanto perdurar a necessidade do trabalho remoto em consequência da pandemia de COVID-19.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA E DESENVOLVIMENTO AGROSSÓCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL, PROFESSOR WAGNER PESSANHA TAMY, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Flexibilizar todas as Comissões Avaliativas do MZO, enquanto perdurar a necessidade do trabalho remoto em consequência da pandemia de COVID-19. Ou seja, todos os docentes do MZO que manifestarem interesse, poderão participar das Comissões Avaliadoras do Departamento, nos diversos assuntos, com o devido registro em reunião departamental.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WAGNER PESSANHA TAMY
Chefe do MZO
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX, Nº. 014 de 10 de agosto de 2020.

EMENTA: Alteração da designação de técnicos-administrativos para auxiliar nas Reuniões Digitais dos Colegiados de Curso e de NDE do Curso de Matemática do Instituto de Ciências Exatas enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE EM VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – ALTERAR a composição de técnicos-administrativos para auxiliar nas reuniões de Colegiado de Curso e do NDE do Curso de Matemática;

2 - DESTITUIR a técnica-administrativa: **ELISABETH DE MORAES D'ANDREA** (SIAPE 1938019) como titular;

3 - DESIGNAR a técnica-administrativa: **NATHALIA MACHADO LIMA FERREIRA** (SIAPE 1972810) como titular;

4- Estas atividades não constituem funções gratificadas.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO FELLOWS
Diretor do ICEX/UFF
SIAPE 308645
#####

SEÇÃO II

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS NÃO PRESENCIAIS NO ENSINO DE GRADUAÇÃO

Responsável: Prof. Dr. Eduardo Heleno de Jesus Santos

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital destina-se à seleção de estudantes devidamente matriculados (as) e frequentes no curso de Relações Internacionais da Universidade Federal Fluminense, para ocupar UMA vaga para o auxílio de Atividades Acadêmicas Não Presenciais (ANP) dentro das ações do programa de ensino INCLUSÃO SEM FRONTEIRAS voltado ao Curso de Graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal Fluminense.

A (o) discente fará jus à bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com Edital de Seleção de Bolsista de Apoio às Atividades Acadêmicas não Presenciais – ANP – no ensino de graduação e pós-graduação da UFF N° 01/2020. A jornada de atividades será de 10 (dez) horas semanais, no período de agosto a dezembro de 2020.

2. DOS OBJETIVOS

O **objetivo geral** deste projeto é aprimorar ferramentas de ensino virtuais, com a utilização de recursos audiovisuais em aulas remotas e propostas de atividades de ensino à distância. O **objetivo específico** deste projeto é incluir discentes que, expostos à vulnerabilidade socioeconômica, não possam usufruir dos recursos de ensino à distância. Incluímos nesse grupo não apenas os discentes, brasileiras e brasileiros, na situação citada, como os alunos oriundos de mobilidade nacional e internacional, em especial, os de origem latino-americana e africana que por ventura estejam em situação de exclusão dos meios virtuais.

Será voltado à produção de conteúdo e promoção do ensino nas seguintes disciplinas: Política Internacional Pós Guerra Fria; Guerra, Paz e Saúde Global; e Estudos Estratégicos II, oferecidas pelo Departamento de Relações Internacionais e Estudos Estratégicos. Tais disciplinas, já possuíam, um acervo em áudio visual, utilizado em aulas presenciais, o que vai facilitar o aprimoramento de outras ferramentas. O projeto tem como estratégia não somente ensinar ao discente o uso de novas tecnologias, como também, desenvolver atividades interativas em aulas síncronas e assíncronas.

Esperamos em nosso planejamento que (a) o aluno (a) bolsista possa:

- 1) Desenvolver habilidades e competências que façam **aprender a aprender**, permitindo ao final das sessões que desenvolver pesquisas sobre temas acordados com o orientador
- 2) Ter **melhor integração** com a turma e com a comunidade acadêmica

- 3) Conseguir a **retenção de aprendizado** de novos conhecimentos e do que está previsto no plano de aula
- 4) Aprimorar o **senso crítico** e uma visão mais aprofundada da sociedade em que vive
- 5) Otimizar o **tempo de ensino** com novas tecnologias levando em conta o equilíbrio entre atividades no meio digital e no meio não digital.

Utilizaremos as seguintes tecnologias para melhoria do aprendizado remoto:

Programas de transmissão:

- 1) **OBS** - Open Broadcast System – Permite gravação e transmissão ao vivo.

Programa Interativos:

Mentimeter – para a realização de votações, quizzes, por celular

Padlet – permite a criação de um mural interativo

Google Meet – como parte do Gsuite, permite a realização de aula remota.

Google Classroom – como parte do GSuite, permite a organização das atividades

3. DAS VAGAS E PERFIL DO (A) CANDIDATO(A)

3.1. Da reserva de vagas

3.1.1 Será computado peso de 1,20 para a (o) discente ingressante na UFF por política de ação afirmativa étnica e social e/ou oriundo do programa PEC-G que obtiver nota igual ou maior que a mínima para aprovação (6,0).

3.2. Dos pré-requisitos exigidos

3.2.1 Para concorrer à vaga, o(a) estudante deve ter alcançado aprovação nas disciplinas de Política Internacional Pós Guerra Fria, preencher a ficha de inscrição (Anexo I); declaração de matrícula; histórico escolar atualizado; coeficiente de rendimento maior ou igual a 7,0 (sete); e declaração assinada de que não possui outro benefício financeiro da UFF ou outro órgão público.

3.2.2 Todos os documentos deverão estar no formato pdf. Documentos fora deste formato serão desconsiderados e a inscrição do (a) estudante não será realizada.

3.2.3 Caso o(a) estudante solicite a concorrência por política de ação afirmativa étnica ou social, deverá enviar a declaração de ação afirmativa obtida via IdUFF - <https://app.uff.br/iduff/>.

3.2.3 Poderão ser solicitados pelo coordenador outros documentos comprobatórios.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 – Período de Inscrição: 14/08/2020 até 16/08/2020

4.2 – Forma de inscrição: enviar e-mail para eduardoheleno@id.uff.br com os documentos necessários listados abaixo.

4.3 – Documentos necessários:

- a. Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b. Carta de Intenções.
- c. Comprovante de matrícula ativa no curso de graduação em Relações Internacionais;
- d. Histórico escolar que comprove $CR \geq 6,0$;
- e. Declaração assinada de que não possui outro benefício financeiro da UFF ou outro órgão público;
- f. Declaração de ingresso por política de ação afirmativa étnica e social, respeitando-se o item 3.2.3.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Data e Horário: 17/08/2020 a partir das 15h. Os horários exatos de cada entrevista serão enviados posteriormente por email.

5.2 Local de realização: **Sala virtual no aplicativo google Meet**. O convite para realização da entrevista será enviado por e-mail.

5.3 Meios de Avaliação

a) Histórico Escolar (enviado por *e-mail*)

b) Entrevista

5.4 Pontuação atribuída a cada critério de seleção:

1. Histórico escolar (enviado por *e-mail*) – até 10 pontos, peso 3
2. Entrevista – até 10 pontos, peso 5

5.5 Nota final mínima para aprovação: 6,0 (seis)

5.6 Critérios de classificação e desempate: em caso de empate, será considerada a maior nota nos critérios: entrevista e, persistindo o empate, a maior nota na disciplina Contabilidade Intermediária.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado será divulgado no dia 17/08/2020, por email.

7. DO RECURSO

7.1 Os recursos deverão ser enviados para eduardohelena@id.uff.br até as 10h do dia 18/08/2020.

7.2 Os resultados dos recursos serão divulgados a partir das 14h do dia 18/08/2020.

8. ENVIO DOS DADOS

8.1 O(A) discente selecionado(a) deverá estar atento ao seu e-mail para realizar o preenchimento do formulário de bolsa. Os dados deverão estar no sistema no dia 18/08/2020.

9. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Realização das Inscrições	14/08/2020 – 16/08/2020
Realização da Seleção	17/08/2020 a partir da 15h. Local: Meet
Divulgação do Resultado	17/08/2020 pelo <i>e-mail</i> dos candidatos
Apresentação de recurso	18/08/2020 até as 10h
Resultado do recurso	18/08/2020 a partir das 13h

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Casos omissos serão avaliados pela banca de seleção deste edital.

10.2 Detalhes sobre o Programa Inclusão sem Fronteiras e os projetos associados podem ser vistos no site do Instituto de Estudos Estratégicos – INEST.

Niterói, 13 de agosto de 2020

EDUARDO HELENO DE JESUS SANTOS
Vice-Coordenador do Curso de Relações Internacionais
SIAPE 2915955
#####

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS
CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PROJETO INCLUSÃO SEM FRONTEIRAS

FICHA DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO/CANDIDATA

Nome:
Matrícula:
Data de nascimento:
Curso:
Período:
Forma de ingresso na UFF: () Ampla concorrência () Ações afirmativas () PEC-G
Telefone:
E-mail institucional:

_____, de Agosto de 2020

Assinatura

**EDITAL No. 01/2020 – ADITAMENTO No. 01/2020
SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS ÀS VAGAS DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
PARA OS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO
PARA O SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2020**

1. PREÂMBULO

1.1 O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF (PFI-UFF), no uso de suas atribuições legais, torna públicas e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de mestrado acadêmico e doutorado do PFI-UFF, em conformidade com as exigências do Regimento Interno deste programa.

1.2 O processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação de Filosofia da UFF ocorrerá entre os dias 18/9/2020 e 02/10/2020.

1.3. Tendo em vista a atual situação de pandemia de Covid-19 no país, e respeitando a orientação do Art. 6º da resolução n. 157/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) da UFF, o processo seletivo ocorrerá integralmente de forma remota.

1.4 O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF, na reunião ordinária realizada em 02/07/2020.

1.5 Informações sobre o programa e os cursos podem ser obtidas (quando o Campus reabrir) na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF, situada no Campus do Gragoatá, bloco O, sala 316, tel. 2629-2238, pelo e-mail posfiluff@gmail.com e na página <http://www.pgfi.uff.br>

2. NÚMERO DE VAGAS

2.1 Em 2020, o número de vagas oferecidas para o mestrado é de até 20 vagas, e para o doutorado de até 20 vagas, não sendo obrigatório o preenchimento de todas as vagas. O total preenchimento das vagas dependerá da avaliação do desempenho dos candidatos que se apresentarem.

2.2 Nesta seleção, das vagas oferecidas para o mestrado, 7 (sete) serão reservadas para o preenchimento de candidatos optantes pela Política de Acesso Afirmativo, distribuídas da seguinte maneira: 5 (cinco) para candidatos optantes autodeclarados negros; 1 (uma) para candidatos optantes autodeclarados indígenas; e 1 (uma) para candidatos optantes autodeclarados portadores de deficiência ou com necessidades especiais.

2.3 Nesta seleção, das vagas oferecidas para o doutorado, 7 serão reservadas para o preenchimento de candidatos optantes pela Política de Acesso Afirmativo, distribuídas da seguinte maneira: 5 (cinco) para candidatos optantes autodeclarados negros; 1 (uma) para candidatos optantes autodeclarados indígenas; e 1 (uma) para candidatos optantes autodeclarados portadores de deficiência ou com necessidades especiais.

2.4 O programa não assegura bolsa de estudos para os candidatos aprovados.

3. DA POLÍTICA DE ACESSO AFIRMATIVO

3.1 O PFI-UFF, de acordo com decisão de seu colegiado, em conformidade com o artigo 207 da Constituição Federal e do previsto no artigo 39, parágrafo 8º do Regimento Geral da UFF, reserva: 7 (sete) das 20 (vinte) vagas disponíveis para o mestrado neste processo seletivo para candidatos optantes pela Política de Acesso Afirmativo, sendo 5 (cinco) vagas para optantes autodeclarados negros, 1 (uma) vaga para optantes autodeclarados indígenas e 1 (uma) vaga para optantes autodeclarados portadores de deficiência ou com necessidades especiais; e 7 (sete) das 20 (vinte) vagas disponíveis para o doutorado neste processo seletivo para candidatos optantes pela Política de Acesso Afirmativo, sendo 5 (cinco) vagas para optantes autodeclarados negros, 1 (uma) vaga para optantes autodeclarados indígenas e 1 (uma) vaga para optantes autodeclarados portadores de deficiência ou com necessidades especiais.

3.2 As vagas para optantes, no presente edital, serão dirigidas preferencialmente a candidatos que optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do PFI-UFF, mas será permitido o aproveitamento destas vagas por candidatos de ampla concorrência na hipótese de não serem preenchidas pelos candidatos optantes.

3.3 As vagas para optantes autodeclarados negros serão destinadas a candidatos que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PFI-UFF. No ato da inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer às vagas reservadas nessa modalidade, condicionada à sua autodeclaração como negra/o. Duas opções estarão disponíveis:

- Concorrerei à reserva de vagas da Política de Acesso Afirmativo do PFI-UFF destinada a candidatas/os negra/os, declarando-me negra/o.
- Não concorrerei a essa reserva de vagas da Política de Acesso Afirmativo do PFI-UFF.

3.4 As vagas para optantes autodeclarados indígenas serão destinadas a candidatos que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PFI-UFF. No ato da inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer às vagas reservadas nessa modalidade, condicionada à sua autodeclaração como indígena. Duas opções estarão disponíveis:

- Concorrerei à reserva de vagas da Política de Acesso Afirmativo do PFI-UFF destinada a candidatas/os indígenas, declarando-me indígena.
- Não concorrerei a essa reserva de vagas da Política de Acesso Afirmativo do PFI-UFF.

3.5 As vagas para optantes autodeclarados portadores de deficiência física ou necessidades especiais serão destinadas a candidatos que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PFI-UFF. No ato da inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer às vagas reservadas nessa modalidade, condicionada à sua autodeclaração como portador de deficiência física ou necessidades especiais. Duas opções estarão disponíveis:

- Concorrerei à reserva de vagas da Política de Acesso Afirmativo do PFI-UFF destinada a candidatas/os portadores de deficiência, declarando-me portador da seguinte deficiência:
- Não concorrerei a essa reserva de vagas da Política de Acesso Afirmativo do PFI-UFF.

3.6 Os candidatos que, em qualquer uma das modalidades de ingresso por acesso afirmativo, decidirem pela primeira opção serão definidos como optantes. No ato da inscrição, todos os candidatos deverão marcar o campo específico do formulário de inscrição que ratifica a sua aceitação de todos os termos do edital.

3.7 Todos os candidatos obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas no presente edital.

3.8 Em todas as etapas do processo seletivo, serão aprovados para a etapa seguinte todos os candidatos optantes e não optantes com nota igual ou superior a 7,0 (sete), assim como todos os

candidatos optantes com nota entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis vírgula nove). Ao final do processo de avaliação, as vagas regulares serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos candidatos, sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes com nota igual ou superior a 7,0 (sete). Desse modo, após definidas as médias finais, caso um/a candidato/a optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas originalmente destinadas à ampla concorrência, tal classificação deixará de ser computada na reserva de vagas. As vagas para optantes serão distribuídas após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação, entre os optantes que se autodeclararem negros, até que se complete a reserva de vagas dessa modalidade, entre os optantes autodeclarados indígenas, até que se complete a reserva de vagas dessa modalidade, e entre os optantes autodeclarados portadores de deficiência física/necessidades especiais, até que se complete a reserva de vagas dessa modalidade.

3.9 Em caso de não haver candidatos aprovados para as vagas reservadas, elas poderão ser aproveitadas por candidatos não optantes.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de mestrado acadêmico e ao curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF, para o segundo período letivo de 2020, deverão ser efetuadas por meio de formulário de inscrição disponível no site do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF entre os dias 01/09/2020 às 9h e 11/09/2020 às 17h, em caráter improrrogável.

4.2 Poderão inscrever-se no processo seletivo para o mestrado bacharéis ou licenciados em qualquer curso de graduação e candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, desde que possam concluir seu curso de graduação até a data da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF, a ocorrer até no máximo 30/10/2020. Para tanto precisarão apresentar declaração da coordenação de seu curso atestando que o/a candidato/a está cursando os últimos créditos necessários para a conclusão da graduação.

4.3 Poderão inscrever-se no processo seletivo para o doutorado mestres com diplomas reconhecidos por qualquer curso de Pós-Graduação certificado pela CAPES e candidatos em fase de conclusão de curso de mestrado acadêmico ou de mestrado profissional, desde que possam concluir seu curso até a data da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF, a ocorrer até no máximo 30/10/2020. Para tanto precisarão apresentar declaração de seu Programa de Pós-Graduação atestando que o/a candidato/a está cumprindo ou já cumpriu os últimos créditos necessários para a conclusão do curso e tem previsão de defesa antes da data final para a realização da matrícula no curso.

4.4 No ato da inscrição, a ser feita exclusivamente por meio de formulário eletrônico criado com esse fim, que estará disponível online para preenchimento e envio no período de inscrição acima determinado no site do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF (<http://www.pgfi.uff.br>), deverão ser enviados como anexos os seguintes documentos:

4.4.1 Pré-projeto de pesquisa, em versão digital em PDF, em formato conforme ao estabelecido no item 5.2.2 deste edital.

4.4.2 Para o mestrado: Cópia simples em PDF do Diploma de Graduação (frente e verso) ou declaração em PDF de provável formando/a até 30/10/2020. Para o doutorado: Cópia simples em PDF do Diploma de Mestrado Acadêmico ou de Mestrado Profissional (frente e

verso) ou Ata da defesa da dissertação de mestrado ou declaração em PDF de cumprimento dos créditos e previsão de defesa até 30/10/2020.

4.4.3 *Curriculum Lattes*, em PDF (Plataforma Lattes/CNPq).

4.4.4 Cópia simples de Documento de Identidade e do CPF, em PDF.

4.4.5 Para o mestrado: Histórico escolar do/a candidato/a no curso de graduação em PDF. Para o doutorado: Histórico escolar do/a candidato/a no curso de mestrado acadêmico ou profissional em PDF.

4.4.6 Comprovante em PDF de pagamento de taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser recolhido no Banco do Brasil (em qualquer agência do território nacional), sendo necessário emitir antes a GRU (Guia de Recolhimento da União), disponível no seguinte endereço eletrônico: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Dados a serem informados na GRU:

Unidade favorecida: código 153056

Gestão 15227

Recolhimento código 28832-2

Descrição: Serviços educacionais

Nº de referência 0250158462

Competência: 09/2020

Vencimento: 11/09/2020

§1. Não haverá devolução da taxa de inscrição.

§2. Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas pelo Decreto 6.593, de 02/10/2008, da Presidência da República (ver Anexo III), poderão entrar em contato com a secretaria do PFI-UFF (posfiluff@gmail.com) e solicitar isenção da taxa no período de 01/09/2020 a 08/09/2020. O processo será analisado e terá o resultado divulgado no dia 09/09/2020.

4.4.7 Comprovante de proficiência em língua estrangeira, referente às línguas para as quais deseja requisitar isenção de realização da prova, conforme item 5.2.4 deste edital.

4.5 O/A candidato/a, ao anexar ao formulário a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

4.6 Terão as inscrições homologadas apenas os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 4.1 deste edital.

4.7 A admissão dos candidatos selecionados será concretizada pelo seu registro na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF. Para que o registro seja efetuado, os candidatos deverão enviar por email para a Secretaria cópias em PDF dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com último comprovante de votação; Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino); Carteira de Identidade de Estrangeiro (somente para estrangeiros). Para o mestrado: Diploma do curso superior e Histórico Escolar do curso superior. Para o doutorado:

Diploma do curso de mestrado acadêmico ou profissional e Histórico Escolar do curso de mestrado acadêmico.

4.8 Candidatos inscritos no processo seletivo para o mestrado em fase de conclusão do curso de graduação, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso

respectivo no email com vistas ao registro na Secretaria da Pós-Graduação em Filosofia da UFF. O não envio deste documento impossibilitará a matrícula.

4.9 Candidatos inscritos no processo seletivo para o doutorado em fase de conclusão do curso de mestrado acadêmico, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso respectivo no email com vistas ao registro na Secretaria da Pós-Graduação em Filosofia da UFF. O não envio deste documento impossibilitará a matrícula.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 As etapas de seleção e divulgação dos resultados serão realizadas durante o período de 18/09/2020 a 02/10/2020, nas datas e horários constantes no item 8 deste edital.

5.2 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

5.2.1 Pré-Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa. Os pré-projetos de pesquisa serão avaliados, nesta primeira fase, quanto à sua inserção nas linhas de pesquisa, à sua possibilidade de receber orientação por parte do corpo docente do PFI-UFF, à sua pertinência filosófica e à qualidade de sua estruturação formal. As diretrizes para a elaboração do pré-projeto estão explicitadas no item 5.2.2 deste edital.

5.2.2 Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa. O pré-projeto deverá ter até 10 (dez) páginas no formato A4, espaçamento 1,5 entre linhas, fonte Times New Roman 12, e deverá conter os seguintes itens: a) Identificação (autor, título, linha de pesquisa pretendida); b) Resumo (até 10 linhas); c) Objetivo (delimitação clara do tema a ser pesquisado a partir de bibliografia filosófica pertinente às linhas de pesquisa do PFI-UFF); d) Plano de trabalho (contendo descrição dos capítulos em que o tema será desdobrado e cronograma das etapas de realização); e) Justificativa (defesa fundamentada da pertinência do pré-projeto de pesquisa apresentado, em termos de avaliação do ineditismo da proposta ou de necessidade de revisão da bibliografia já existente sobre o tema); f) Referências bibliográficas (com todos os textos citados no pré-projeto e outros pertinentes ao desenvolvimento); g) Data e assinatura eletrônica.

5.2.3 Prova Oral. Será realizada remotamente, por meio da plataforma Google Meet, em sala virtual a ser informada oportunamente. A prova oral constará da arguição do/a candidato/a pela Banca Examinadora, e será registrada em vídeo. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 6.2.3 deste edital.

5.2.4 Prova de Compreensão de Texto em Língua Estrangeira (Alemão, Francês ou Inglês). A prova será realizada presencialmente no primeiro semestre de 2021, tão logo sejam retomadas as atividades presenciais na UFF. A data exata desta etapa será informada oportunamente, quando o cenário sanitário do país estiver mais claro. Por se tratar de prova apenas eliminatória, mas não classificatória, sua nota não altera o resultado final da seleção. Tendo em vista a situação excepcional causada pela pandemia de Covid-19 no país e a necessidade inédita de adiarmos esta etapa da seleção, os candidatos porventura reprovados nessa prova que já estiverem cursando a Pós-Graduação em Filosofia da UFF à época de sua realização terão uma segunda chance de realizá-la entre três e seis meses após a realização

da primeira tentativa, em data a ser fixada posteriormente, dependendo das condições sanitárias do país. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 6.2.4 deste edital.

§1. Candidatos ao mestrado deverão escolher uma dentre as três línguas estrangeiras indicadas neste edital.

§2. Candidatos ao doutorado deverão escolher duas dentre as três línguas estrangeiras indicadas neste edital.

§3. O/A candidato/a que comprovar proficiência em uma ou duas línguas estrangeiras indicadas neste edital poderá requerer isenção da(s) prova(s) referente(s) a essa(s) língua(s). Entende-se por proficiência, no âmbito deste edital, exclusivamente a aprovação em prova de compreensão de língua estrangeira de processo seletivo de ingresso ao mestrado acadêmico ou profissional ou ao doutorado de Programa de Pós-Graduação. Para requerer isenção, o/a candidato/a deverá anexar ao formulário de inscrição o(s) comprovante(s) exigidos, nos termos do item 4.4.7 deste edital.

6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

6.1 Na prova oral e na prova de compreensão de texto em língua estrangeira será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Na pré-avaliação dos pré-projetos, o pré-projeto do/a candidato/a será classificado como aprovado ou reprovado.

6.2 A forma de avaliação das etapas do mestrado será a seguinte:

6.2.1 Pré-Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa. Esta etapa é eliminatória e não classificatória. A pré-avaliação define se o pré-projeto se qualifica como pertinente às linhas de pesquisa do PFI-UFF, assim como se ele possui a qualidade mínima esperada de um pré-projeto de pesquisa. Nesta etapa, a avaliação é feita de forma colegiada por todos os professores do PFI-UFF, sendo que cada projeto é pré-avaliado pelos professores da linha de pesquisa na qual pretende se inserir.

6.2.2 Avaliação do Pré-Projeto de pesquisa. Esta etapa constituirá um dos itens de arguição da prova oral, cuja nota já incluirá a avaliação do pré-projeto dos candidatos. A avaliação do pré-projeto incidirá sobre sua adequação formal aos critérios estabelecidos em 5.2.2 e julgará a qualidade de sua escrita e argumentação.

6.2.3 Avaliação da prova Oral: Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo a nota mínima para aprovação 7 (sete) pontos no caso de candidatos não optantes e 5 (cinco) pontos no caso de candidatos optantes. Os critérios de avaliação para a prova oral são os seguintes: 1) Coerência e pertinência do pré-projeto apresentado, do ponto de vista formal. Os itens que devem constar obrigatoriamente nos pré-projetos encontram-se descritos no item 5.2.2 deste edital; 2) Coerência na argumentação das ideias e solidez dos conhecimentos filosóficos, tanto na escrita do pré-projeto quanto na arguição oral; 3) Viabilidade de realização do projeto dentro da duração dos cursos de mestrado acadêmico e doutorado, conforme o caso; 4) Adequação dos objetivos do pré-projeto de pesquisa a uma das linhas de pesquisa do PFI-UFF e possibilidade de ser orientado por um dos professores do programa. Além disso, serão também avaliados o currículo, o histórico escolar e a disponibilidade do/a candidato/a para cursar a pós-graduação.

6.2.4 Avaliação de Prova de Compreensão de Língua Estrangeira (Alemão, Francês ou Inglês): Esta etapa é eliminatória, mas sua nota não comporá a nota final dos candidatos com vistas à classificação final no concurso. Por isso, o resultado final do concurso poderá ser divulgado antes da realização desta etapa, adiada para 2021 em função da epidemia de Covid-19. Será avaliada, a partir das respostas em português às perguntas feitas pela Banca Examinadora também em português, a sua compreensão da língua em que o texto foi escrito. O/A candidato/a deverá ser capaz de identificar o tema, as teses e os principais argumentos que estruturam o texto original. Nesta etapa, assim como ocorre na pré-avaliação do pré-projeto, a avaliação é feita de forma colegiada por todos os professores do PFI-UFF.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A nota final de cada candidato/a será igual à nota obtida na Prova Oral.

7.2 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7 (sete) no caso de candidatos não optantes e a nota final 5 (cinco) no caso de candidatos optantes, sendo que a aprovação não garante necessariamente o acesso à vaga.

7.3 A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente de suas notas finais.

7.4 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

7.5 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF ocorrerá entre os dias 18/09/2020 e 02/10/2020. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia 14/09/2020. A divulgação dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição ocorrerá no dia 09/09/2020. As etapas do processo seletivo ocorrerão nas seguintes datas, em sala virtual do Google Meet a ser indicada oportunamente:

8.1.1 Resultado da Pré-Avaliação dos Pré-Projetos: 18/09/2020

8.1.2 Resultado dos pedidos de isenção da Prova de Compreensão de Língua Estrangeira: 21/09/2020

8.1.3 Prova Oral: 22/09/2020 a 25/9/2020, segundo escala com os horários das arguições individuais a ser divulgada no dia 21/09/2020.

8.1.4 Resultados da Prova Oral/Resultado e Classificação Final: 25/09/2020, às 18:00h.

8.1.5 Prova de Compreensão de Língua Estrangeira: Primeiro semestre de 2021, em data a ser informada oportunamente.

8.1.6 Resultados da Prova de Compreensão de Língua Estrangeira: Primeiro semestre de 2021, em data a ser informada oportunamente.

8.1.7 Prova de Compreensão de Língua Estrangeira (para os candidatos reprovados na primeira tentativa): Segundo semestre de 2021, em data a ser informada oportunamente.

8.1.8 Resultados da Prova de Compreensão de Língua Estrangeira (segunda tentativa): Segundo semestre de 2021, em data a ser informada oportunamente

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados do processo seletivo, conforme item 8.1 deste edital, serão divulgados no site do PFI-UFF, sujeito à viabilidade técnica no momento da divulgação.

9.2 O resultado da pré-avaliação dos pré-projetos consistirá de duas listas, uma referente à seleção para o mestrado acadêmico e outra referente à seleção para o doutorado, contendo os nomes de todos os candidatos com inscrições deferidas e pré-projetos avaliados, indicando, para cada um, se o/a

candidato/a foi “aprovado/a” ou “reprovado/a” na referida etapa. Apenas os candidatos aprovados nessa etapa estarão aptos a fazer a Prova Oral e, em momento posterior, a Prova de Compreensão de Língua Estrangeira.

§1. Para efeitos dessa divulgação, o/a candidato/a que for desclassificado/a do processo seletivo nos termos do item 12.1 deste edital será considerado/a “reprovado/a”.

§2. Para efeitos dessa divulgação, o/a candidato/a que obtiver isenção de prova de compreensão de língua estrangeira, nos termos do item 5.2.4 deste edital, será considerado/a “aprovado/a” na(s) língua(s) em que obteve isenção.

9.3 O resultado final consistirá de duas listas, uma referente à seleção para o mestrado acadêmico e outra referente à seleção para o doutorado, contendo os nomes e as notas de todos os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e foram aprovados na Pré-Avaliação de Pré-Projetos.

§1. Será indicado nas listas se o/a candidato/a é optante ou não optante da Política de Acesso Afirmativo do PFI-UFF, e em qual modalidade.

10. DA VISTA DE PROVA E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE NOTA

10.1 Os candidatos poderão requerer vista da Prova Oral e da Prova de Compreensão de Língua Estrangeira no dia útil seguinte após a divulgação dos resultados de cada etapa do processo seletivo.

10.1.1 A vista de prova deverá ser solicitada por email encaminhado pelo/a candidato/a à Secretaria do PFI-UFF (posfiluff@gmail.com), com uma explicação que fundamente devidamente o pedido.

10.1.2 Como vista de prova, o/a candidato/a poderá solicitar o registro em vídeo da Prova Oral e o registro manuscrito da Prova de Compreensão de Língua Estrangeira.

10.2 Os candidatos poderão elaborar pedidos de reconsideração de nota em até 48 horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.

10.2.1 Os pedidos de reconsideração de nota deverão consistir de requerimento escrito, encaminhado à Banca Examinadora, enviado por email pelo/a candidato/a à Secretaria do PFI-UFF (posfiluff@gmail.com), com uma explicação que fundamente devidamente o pedido.

10.2.2 Os pedidos de reconsideração deverão explicitar, à vista dos critérios estabelecidos no item 6.2 deste edital, as razões pelas quais o/a candidato/a solicita a reconsideração de sua nota, fazendo referência explícita a trechos da prova realizada na etapa referida.

10.2.3 Os resultados dos pedidos de reconsideração serão respondidos pela Banca e estarão à disposição do/a candidato/a no dia útil seguinte ao encaminhamento do pedido.

11. DOS RECURSOS

11.1 Recursos por vício de forma serão acolhidos apenas no dia útil seguinte à divulgação do resultado final do processo seletivo.

11.1.1 Recursos por vício de forma deverão ser encaminhados ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF por email.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Será desclassificado/a e automaticamente excluído/a do processo seletivo o/a candidato/a que:

12.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

12.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital. Neste caso, o/a candidato/a terá a inscrição no processo seletivo indeferida.

12.1.3. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para o seu início.

§1. Na Prova Oral, a ser realizada por videoconferência através da plataforma Google Meet, caso a Internet do/a candidato/a caia durante a realização da prova, ele/a deve imediatamente contatar por telefone o presidente da Banca Examinadora (o número de telefone do presidente da Banca Examinadora será divulgado oportunamente a todos o/as candidato/as apto/as a realizar a Prova Oral). O/A candidato/a terá então a continuação de sua Prova Oral reagendada para data a ser oportunamente indicada pela Banca. Nessa segunda data indicada pela Banca, caso persistam os problemas com a Internet do candidato, a Banca Examinadora terá autonomia para decidir dar ao candidato uma nota proporcional ao tempo de sua presença na videoconferência.

12.1.4. Não confirmar a sua matrícula no curso, em data a ser oportunamente divulgada, no caso de ser selecionado.

12.2 Casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF.

12.3 Os resultados, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados no site do PFI-UFF, sujeito à viabilidade técnica no momento da divulgação.

12.4 O/A candidato/a portador/a de necessidade especial deverá entrar em contato com a Secretaria do PFI-UFF para que possa ser providenciada a indispensável adaptação.

12.5 Ao inscrever-se no processo seletivo, o/a candidato/a reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF.

Niterói, 13 de agosto de 2020.

PATRICK PESSOA
Coordenador do PFI.
Programa de Pós-graduação em Filosofia – PFI
Universidade Federal Fluminense
#####

ANEXO I**SELEÇÃO: MESTRADO E DOUTORADO****INGRESSO: SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2020****LINHAS DE PESQUISA****Linha de pesquisa I: Estética e Filosofia da Arte**

A linha de pesquisa em Estética e Filosofia da Arte brotou da convergência de uma série de pesquisas já em curso desenvolvidas por professores do Departamento de Filosofia da UFF, os quais, desde 2009, colaboram no Grupo de Pesquisa de Estética e Filosofia da Arte, responsável pela edição da Revista Viso: Cadernos de Estética Aplicada (www.revistaviso.com.br). A diversidade dos temas tratados, períodos históricos e problemas abordados pelas pesquisas individuais – da Grécia Antiga, passando pela Modernidade e chegando à Contemporaneidade – constitui um espaço de mútua interferência teórica, salutar para o ambiente de investigação e a organização de eventos na área de Estética. A linha (1) atende a uma crescente demanda gerada pelo interesse que a reflexão sobre a arte desperta na atualidade; (2) contribui para o enriquecimento da pesquisa no Estado, em uma área não muito favorecida pelas pós-graduações da região, sobretudo se se considera que a UFF é o principal foco de atração dos alunos provenientes dos municípios do interior; (3) possibilita a articulação interdisciplinar com outras áreas afins da UFF, como Literatura, Teatro, Cinema e Artes, já que todos os integrantes da linha se dedicam também à crítica de arte.

Linha de pesquisa II: História da Filosofia

A linha de pesquisa em História da Filosofia nasceu da percepção de que as pesquisas e publicações de nosso corpo docente são relativas não apenas a investigações de cunho histórico-filosófico ou relacionadas à História da Filosofia, mas tematizam, em larga escala, a repercussão de escolas e autores filosóficos em outros períodos da história da filosofia, assim como a origem de conceitos e problemas filosóficos de uma época em períodos anteriores da história da filosofia. Em outras palavras, são fundamentalmente problemas de história da filosofia que estão em jogo nas pesquisas destes professores. Além disso, a linha se justifica também pela importância desse estudo na própria tradição do pensamento filosófico. Desde Platão e Aristóteles, a discussão com a tradição é elemento fundamental para o exercício da Filosofia. E podemos dizer também que, desde Hegel, a historicidade do pensamento se transformou para a filosofia numa dimensão incontornável.

Linha de pesquisa III: Conhecimento e Linguagem

A linha de pesquisa em Conhecimento e Linguagem tem como principal propósito reunir pesquisadores cujos projetos de pesquisa concentram-se, sobretudo, em temas caros tanto à lógica e à filosofia da linguagem (tanto em sua face analítica, quanto em sua face pragmática) quanto à filosofia da mente e à fenomenologia (com predomínio das discussões acerca do conhecimento e da retomada da metafísica). Nela são reconhecidas as diversas colorações entre os campos da Analítica, da Pragmática, da Fenomenologia e da Filosofia da Mente, que podem fomentar estudos metódicos e rigorosos, tanto de cunho exegético, quanto de cunho temático.

Linha de pesquisa IV: Ética e Filosofia Política

A linha de pesquisa em Ética e Filosofia Política teve sua origem na necessidade de fazer convergir uma série de investigações e produções acadêmicas já em curso, desenvolvidas isoladamente por professores do nosso Programa de Pós-graduação, e que, no entanto, não encontravam lugar adequado para a sua devida articulação nas linhas de pesquisa já existentes. Ademais, e em segundo lugar, a linha se justifica também pela pertinência e permanência do horizonte temático e dos problemas postos pela filosofia prática e pelo pensamento político no seio de nossa tradição filosófica e mesmo em nossa cultura comum (que já incorporou, em seu repertório vulgar, termos tais como “moral”, “liberdade”, “democracia”, “república”, “autoritarismo”, “direitos humanos”, entre outros). Neste sentido, trata-se de reunir um conjunto temático de pesquisas ordenadas

segundos três eixos principais: a) as diferentes acepções de moral e ética e suas mútuas interações; b) as relações entre as noções de autoridade e obediência entendidas em seu registro eminentemente político, quer dizer, como relação entre governantes e governados; c) as formas de institucionalização e de resistência ao poder, compreendidas em chave macro e micropolítica, e suas relações com o âmbito da moralidade em geral.

ANEXO II**SELEÇÃO: MESTRADO E DOUTORADO
INGRESSO: SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2019****CORPO DOCENTE****ESTÉTICA E FILOSOFIA DA ARTE**

Bernardo Barros Coelho de Oliveira. <http://lattes.cnpq.br/2075193036797100>
Patrick E. C. Pessoa <http://lattes.cnpq.br/8424738025426018>
Pedro Sússekind Viveiros de Castro. <http://lattes.cnpq.br/1350524299762443>
Tereza Cristina B. Calomeni. <http://lattes.cnpq.br/4461357085947634>
Vladimir Menezes Vieira <http://lattes.cnpq.br/1962740938436042>

HISTÓRIA DA FILOSOFIA

Alice Bitencourt Haddad. <http://lattes.cnpq.br/6118912392644123>
Celso Martins Azar Filho. <http://lattes.cnpq.br/9921840384692043>
Guilherme Wyllie. <http://lattes.cnpq.br/3554332085592369>
Luís Felipe Bellintani Ribeiro <http://lattes.cnpq.br/2878997371982189>
Marcus Reis Pinheiro. <http://lattes.cnpq.br/2938199219647514>
Pedro Sússekind Viveiros de Castro. <http://lattes.cnpq.br/1350524299762443>

CONHECIMENTO E LINGUAGEM

Carlos Diógenes C. Tourinho. <http://lattes.cnpq.br/4439167668298111>
Danilo Marcondes. <http://lattes.cnpq.br/1920110904979912>
Diogo de França Gurgel. <http://lattes.cnpq.br/5905837304320715>
Dirk Greimann. <http://lattes.cnpq.br/3324269321537765>
Guilherme Wyllie. <http://lattes.cnpq.br/4439167668298111>

ÉTICA E FILOSOFIA POLÍTICA

André Constantino Yazbek. <http://lattes.cnpq.br/5671347362352390>
Celso Martins Azar Filho. <http://lattes.cnpq.br/9921840384692043>
Danilo Marcondes. <http://lattes.cnpq.br/1920110904979912>
Felipe de Oliveira Castelo Branco. <http://lattes.cnpq.br/3977291565020273>
Mariana de Toledo Barbosa. <http://lattes.cnpq.br/0360247935656905>
Tereza Cristina B. Calomeni. <http://lattes.cnpq.br/4461357085947634>

ANEXO III

DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Os editais de concurso público dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Poder Executivo federal deverão prever a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

§ 1º A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

II - declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do caput.

§ 2º O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 3º A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Art. 2º O edital do concurso público definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento do pedido, o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

Art. 3º Este Decreto também se aplica aos processos seletivos simplificados para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o art. 37, inciso IX, da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de outubro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

João Bernardo de Azevedo Bringel

Patrus Ananias